



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1393 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Sexta-feira, 04 de Janeiro de 2019.

**Poder  
Executivo**

Ano VI

**IMPRENSA OFICIAL –  
Lei n° 660, de 02 de abril  
de 2013.**

## I - Atos do Poder Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2019**

**CONTRATO DE RATEIO COM O CISPAR**

**Processo Administrativo 01/2019 - Dispensa de licitação 01/2019**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)

**OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISPAR, ENGLOBALANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTE:

I – realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

II – realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou antes de sua administração indireta;

III – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

IV – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;

V – formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;

VI – contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;

VII – capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;

VIII – prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:

a) solução das demandas de saneamento básico;

b) capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;

c) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;

IX – representação dos municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.

X – publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.

**VIGÊNCIA:** ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VALOR:** R\$ 8.779,08 (OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS); PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Nova Santa Bárbara – Pr., 04 de Janeiro de 2019.

(CONTRATANTE)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

(CONTRATADO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO N° 02/2019**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Bárbara - Pr. representado pelo seu Diretor Presidente, Gerson Nogueira Junior, torna público que firmou CONTRATO com a empresa HIDROGERON Tratamento de Água e Esgoto Ltda., situada à Rua Tico Tico do Bico Amarelo, 1000, Jardim Universitário na cidade de Arapongas - Pr., objetivando a locação e manutenção de equipamento para cloração e fluoretação da água de sistema de abastecimento de água, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, importando o valor mensal do contrato em R\$ 621,58 (Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos) no período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 7.458,96 (Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos) de acordo com a legislação vigente.

Nova Santa Bárbara- Pr., 04 de Janeiro de 2019.

Gerson Nogueira Junior  
Diretor Presidente do Samae

### CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, para conhecimento dos interessados.

Nova Santa Bárbara - Pr., 04 de Janeiro de 2019.

Wilson do Bonfim  
Presidente da C.P.L.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2019

**OBJETO:** Contratação de Empresa de serviços de Consultoria Técnica e Assessoramento em Engenharia Sanitária, na área de abastecimento de água e coleta e disposição final de esgotos domiciliares do Samae de Nova Santa Bárbara – Paraná,

**CONTRATANTE:** SAMAE DE NOVA SANTA BÁRBARA

**CONTRATADA:** SENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA,

**TIPO DE PESSOA:** JURÍDICA – CNPJ. 09.432.237/0001-16

**VALOR MENSAL:** R\$=1.360,00 (UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

**VALOR TOTAL:** R\$=16.320,00 00= (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 04/01/2019 E TÉRMINO EM 31/12/2019.

**RECURSO:** OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** MARCOS LEANDRO DE LIMA

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/01/2019

GERSON NOGUEIRA JUNIOR  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 11/2018**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Errata de Publicação da Resolução nº 11/2018 - CMAS, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição 1379, em 12/12/2018, sendo que:

**Onde se lê:**

**Art. 1º-** O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o *Plano de Ação* referente ao recurso “Incentivo à Pessoa com Deficiência III para aquisição de um Veículo adaptado”.

**Leia-se:**

**Art. 1º-** O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, resolve *aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação* referente ao recurso “Incentivo à Pessoa com Deficiência III para aquisição de um Veículo adaptado”.

Nova Santa Bárbara, 04 de Janeiro de 2019.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**II - Atos do Poder Legislativo**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **001/2019**, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação, para **AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA**, conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 25, caput de Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, nos seguintes valores e condições: **R\$- 8.775,00** (oito mil setecentos e setenta e cinco reais) anual, este reajustável anualmente com base no IGP-M, referente à contratação da empresa para fornecimento da Locação de cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópia dos SISTEMAS relacionados a seguir, em módulo objeto de propriedade de Empresa LICENCIADORA, sendo pois os Sistemas Licenciados: **Sistema de Contabilidade Pública** – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio, Contratos e SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná; **Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento**; **Sistema de Licitações e Compras**; **Sistema de Portal da Transparência** renováveis automaticamente até o limite de 48 meses, conforme Artigo 57, inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Nova Santa Bárbara PR, **04/01/2019**.

**Carlos Dalberto Delmonico**  
Presidente da Câmara Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **002/2019**, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL** conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 25, caput de Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, nos seguintes valores e condições: **R\$- 8.775,00** (oito mil setecentos e setenta e cinco reais) anual, este reajustável anualmente com base no IGP-M, referente à contratação da empresa para fornecimento Serviços de Treinamento e Suporte Operacional, renováveis automaticamente até o limite de 48 meses, conforme Artigo 57, inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Nova Santa Bárbara PR, **04/01/2019**.

**Carlos Dalberto Delmonico**  
Presidente da Câmara Municipal

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.